CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXV - N° 7.172

Quinta-feira, 9 de Abril de 2026

# Leis reforçam proteção a motoboys e consumidores

## Iniciativas de Randerson Leal ampliam direitos, garantem mais segurança no trabalho e fortalecem a defesa do consumidor



Foto: Internet

Salvador passa a contar com duas novas leis que ampliam a proteção a motociclistas profissionais e fortalecem os direitos dos consumidores. De autoria do vereador Randerson Leal (Podemos), as normas foram sancionadas pelo prefeito Bruno Reis e já estão em vigor no município. Uma das legislações estabelece penalidades para agressões contra motoboys e entregadores, enquanto a outra proíbe a exigência obrigatória do CPF em farmácias e drogarias. Para o parlamentar, as medidas respondem a demandas reais da população e contribuem para relações mais justas e seguras.

**LEIA MAIS NA PÁGINA 3**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

**Mesa Executiva do biênio 2025-2026**

**Presidente:**
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

**1º Vice-Presidente:**
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

**2º Vice-Presidente:**
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

**3º Vice-Presidente:**
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

**1º Secretário:**
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

**2º Secretário:**
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

**3ª Secretária:**
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

**4º Secretário:**
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

**Ouvidor-Geral:**
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

**Ouvidor-Substituto:**
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

**Corregedor-Geral:**
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

**1º Vice-presidente suplente:**
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

**2ª Vice-presidente suplente:**
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

**1º Secretário suplente:**
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

**2º Secretário suplente:**
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

**Diretor de Comunicação**
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

**SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS**

**@camarasalvador**
**@camaradesalvador**
**camaradesalvador**

**TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3**

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil



# Lei reforça a segurança nas entregas por delivery

## Proposição de Kel Torres estabelece que entregas sejam feitas nas portarias ou áreas de acesso dos condomínios

O prefeito Bruno Reis sancionou, na segunda-feira (6), a Lei nº 9.980/2026, de autoria do vereador Kel Torres (Republicanos), que estabelece novas regras para a realização de entregas a domicílio em áreas comuns de condomínios residenciais e comerciais na capital baiana.

Para o autor da proposta, a lei nasce do diálogo com a população e da necessidade de promover equilíbrio nas relações entre moradores e trabalhadores.

“Esse projeto nasceu ouvindo as pessoas nas ruas, os trabalhadores e os moradores. A gente vê situações difíceis acontecendo, entregadores sendo desrespeitados e famílias inseguras dentro de suas casas. Acredito que essa lei traz um caminho de equilíbrio: protege quem trabalha, organiza o dia a dia e aumenta a segurança de todos. É sobre respeito, dignidade e cuidado com as pessoas”, afirmou.

A legislação determina que as entregas deverão ser realizadas, preferencialmente, nas portarias ou áreas de acesso dos condomínios, garantindo mais segurança para moradores, trabalhadores e prestadores de serviço. A medida também busca evitar situações de constrangimento e abusos contra entregadores, promovendo mais respeito e dignidade à categoria.

Foto: Antonio Queirós



*“Esse projeto nasceu ouvindo as pessoas nas ruas”, afirma Kel Torres*

A lei prevê exceções para pessoas com mobilidade reduzida, idosos e indivíduos com deficiência ou condições de saúde que dificultem a locomoção, assegurando um atendimento mais humano e justo nesses casos.

Outro ponto importante é a responsabilidade das plataformas e empresas de delivery, que deverão informar claramente as regras aos consumidores e entregadores.

A iniciativa surge diante de preocupações reais da população, como casos de agressões contra entregadores e registros de assaltos em condomínios praticados por criminosos que se passam por prestadores de serviço.

O descumprimento da lei poderá resultar em advertência e multa, em caso de reincidência.

# Téo Senna propõe cadeiras de rodas em postos com GNV

## Projeto busca ampliar a acessibilidade e garantir mais autonomia a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida

O vereador Téo Senna (PSDB) apresentou o Projeto de Lei nº 77/2026, que propõe a obrigatoriedade da disponibilização de cadeiras de rodas em postos de combustíveis que operam com Gás Natural Veicular (GNV) na capital baiana. A iniciativa tem como objetivo ampliar a acessibilidade e garantir mais autonomia às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida durante o acesso a esses estabelecimentos.

De acordo com o texto, os postos deverão manter cadeiras de rodas não motorizadas disponíveis gratuitamente, em local visível e de fácil acesso, sem qualquer tipo de burocracia para utilização. A medida busca assegurar condições dignas de atendimento e deslocamento nos estabelecimentos, especialmente em situações cotidianas nas quais o cidadão necessita de suporte para se locomover.

O projeto também estabelece que o uso dos equipamentos será restrito à área dos postos e destinado a pessoas que comprovem a necessidade, seja de forma permanente ou temporária. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a lei e definir as medidas administrativas em caso de descumprimento, reforçando o compromisso com a efetividade da proposta.

Ao justificar a iniciativa, Téo Senna destaca que a proposta está alinhada à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e representa um avanço na promoção da igualdade de direitos e oportunidades.

# Randerson celebra leis de proteção a motoboys e consumidores

## Normas sancionadas fortalecem a segurança dos trabalhadores e ampliam a garantia de direitos nas relações de consumo

Salvador passa a contar com duas novas leis, uma voltada à proteção de trabalhadores motociclistas e outra à garantia de direitos do consumidor. A partir de projetos de autoria do vereador Randerson Leal (Podemos), as matérias foram sancionadas pelo prefeito Bruno Reis e já estão em vigor como as Leis Municipais nº 9.969/2026 e nº 9.973/2026.

A Lei nº 9.969/2026 estabelece penalidades administrativas para coibir agressões contra motoboys, entregadores e motociclistas profissionais durante o exercício da atividade. A norma prevê a aplicação de multa e reforça a necessidade de respeito a uma categoria essencial para o funcionamento da cidade.

Foto: Internet




> **“Nosso mandato tem lado: o lado do trabalhador, do consumidor e de quem precisa de políticas públicas que funcionem de verdade. Seguiremos trabalhando para avançar ainda mais”**
>
> **Randerson Leal**

Já a Lei nº 9.973/2026 proíbe farmácias e drogarias de exigirem o CPF do consumidor como condição obrigatória para a realização de compras. A medida busca evitar constrangimentos e garantir maior proteção aos dados pessoais, assegurando que o fornecimento da informação seja opcional.

Foto: Antonio Queirós



*Conforme Randerson Leal, as novas legislações atendem a demandas da população*

Foto: Internet




*A Lei nº 9.973/2026 proíbe farmácias e drogarias de exigirem o CPF*

Segundo o vereador, as novas legislações atendem a demandas recorrentes da população e contribuem para o fortalecimento de direitos no município. “As duas leis tratam de respeito, tanto com quem trabalha diariamente nas ruas quanto com o consumidor, que deve ter sua liberdade e seus dados preservados”, afirmou.

### OUTRAS INICIATIVAS

O vereador Randerson também destacou outras iniciativas de sua autoria que dialogam com os temas. Entre elas, a Lei Municipal nº 9.841/2025, originada do Projeto de Lei nº 156/2024, que criou a chamada “Faixa Azul”, exclusiva para motociclistas, contribuindo para a redução de acidentes e para o aumento da segurança no trânsito.

Na área de defesa do consumidor, Randerson é autor do Projeto de Lei nº 209/2023, que propõe a isenção da taxa de estacionamento em shoppings para clientes que comprovarem consumo equivalente a, no mínimo, cinco vezes o valor cobrado.

Randerson Leal ressaltou que todas essas iniciativas seguem uma mesma linha de atuação: melhorar a vida das pessoas por meio de políticas públicas eficazes.

“Nosso mandato tem lado: o lado do trabalhador, do consumidor e de quem precisa de políticas públicas que funcionem de verdade. Seguiremos trabalhando para avançar ainda mais”, concluiu.

# André Fraga lança livro com artigos sobre clima, cidades e futuro

## "Tarja Verde – Alertas, angústias, ideias e esperanças" reúne textos do vereador sobre meio ambiente, política e sustentabilidade

O vereador André Fraga (PV), engenheiro ambiental e ambientalista, lança em Salvador, na próxima quarta-feira (15), o livro Tarja Verde – Alertas, angústias, ideias e esperanças. Em meio ao avanço da crise climática e à urgência por cidades mais sustentáveis, justas e resilientes, a obra reúne uma seleção de artigos escritos ao longo dos últimos anos, conectando política, cotidiano e sustentabilidade com linguagem acessível e provocadora. O lançamento acontece às 17h30, no Espaço Cultural da Barroquinha.

O livro tem prefácio de Eduardo Jorge, médico sanitarista e um dos nomes mais reconhecidos da agenda ambiental no Brasil. Ex-deputado federal e ex-secretário municipal em São Paulo, ele contribuiu para a consolidação de políticas estruturantes na capital, como a ampliação de parques e áreas verdes e o fortalecimento da pauta climática. Eduardo Jorge estará presente no lançamento, participando de uma conversa sobre cidades, gestão pública e enfrentamento às mudanças do clima.

Ao comentar a motivação, André Fraga explica como surgiu o projeto do livro: "A ideia do Tarja Verde nasceu de uma inquietação constante. A gente está vivendo um tempo de emergência, mas ainda trata o meio ambiente como se fosse um tema secundário", afirma Fraga. "Eu quis organizar esses textos como um convite para pensar e agir, sem romantizar a realidade, mas também sem desistir dela".

### EXPERIÊNCIAS

Ao longo do livro, o autor articula experiências concretas da vida pública com reflexões sobre justiça social, mobilidade urbana, sustentabilidade, desigualdade e preservação ambiental. Com linguagem acessível e leitura fluida, Tarja Verde propõe uma conversa direta com o leitor, aproximando o cotidiano das pessoas das grandes decisões que moldam o território, a economia e a qualidade de vida.

André Fraga explica que, além de diagnósticos e críticas, a obra também aposta em caminhos possíveis. Em vez de se limitar a alertas, o livro reúne ideias que defendem políticas públicas como instrumentos de transformação, trazendo uma perspectiva prática sobre o que pode ser feito, especialmente em centros urbanos como Salvador. O resultado é uma narrativa que atravessa angústias reais, mas insiste na responsabilidade coletiva de construir soluções.

Foto: Assessoria do vereador




*Conforme André Fraga, "a ideia do Tarja Verde nasceu de uma inquietação constante"*

Para Fraga, o título carrega justamente essa tensão: "A tarja verde é um símbolo de urgência, mas também de esperança. É como dizer: tem coisa errada, tem risco, mas ainda dá tempo de mudar o rumo. E mudar o rumo é uma decisão política", diz.

Para o vereador, o lançamento marca um momento de encontro entre leitores, ativistas, estudantes e interessados em debates sobre clima, cidade e futuro. "Esse livro é sobre o que a gente não pode mais adiar. Se ele provocar incômodo, reflexão e vontade de agir, então já cumpriu seu papel", conclui o autor.

# Hamilton Assis propõe igualdade salarial na educação infantil

## Vereador apresenta indicação que reforça a importância do professor e seu reconhecimento profissional

O vereador Hamilton Assis (PSOL) apresentou à Câmara Municipal de Salvador o Projeto de Indicação de nº 111/2026, que cobra da Prefeitura o cumprimento da Lei Federal nº 15.326/2026, que reconhece professores da educação infantil como integrantes da carreira do magistério. A proposta solicita ao prefeito Bruno Reis a adoção de medidas para garantir o enquadramento profissional e a equiparação salarial desses trabalhadores.

Sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a legislação assegura que docentes que atuam em creches e pré-escolas, incluindo profissionais da primeira infância (0 a 3 anos), tenham direito ao piso salarial nacional do magistério e acesso a planos de carreira, independentemente da nomenclatura do cargo ocupado.

Apesar do avanço legal, o vereador destaca que, na prática, muitas educadoras ainda enfrentam desigualdades. "Esses profissionais cumprem todos os requisitos para o exercício da docência, mas seguem sem o devido reconhecimento. É uma situação arbitrária que precisa ser corrigida com urgência", afirmou Hamilton Assis.

Na indicação, ele ressalta que a exclusão desses trabalhadores da carreira do magistério gera disparidades salariais e de direitos em relação a outros professores da educação básica, configurando, na sua avaliação, uma forma de discriminação. A medida busca corrigir essa distorção e valorizar o trabalho desempenhado na primeira infância, etapa considerada fundamental para o desenvolvimento humano.

Para Hamilton Assis, a efetivação da lei representa um passo essencial para fortalecer a educação pública. "Valorizar quem cuida e educa nossas crianças desde os primeiros anos é investir no futuro da cidade. É uma questão de justiça, dignidade e compromisso com a qualidade da educação", concluiu.

# CÂMARA MUNICIPAL

## EXPEDIENTE

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA**
**20ª LEGISLATURA**

Salvador, 7 de abril de 2026.

### PROJETO DE LEI Nº 88/ 2026

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos Shoppings Centers da Cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

**Art. 1º.** O horário de funcionamento de todas as lojas, restaurantes e demais estabelecimentos comerciais que estejam situados nas dependências dos shoppings centers no âmbito do município de Salvador, inclusive aqueles que compõem a praça de alimentação, será de segunda a sábado até as 21h (vinte e uma horas), com encerramento completo das atividades, após esse horário.

**§1°**. Durante os domingos somente será permitido o funcionamento dos estabelecimentos voltados para entretenimento e alimentação.

**§2°** O horário de funcionamento poderá ser estendido, excepcionalmente, durante feriados, véspera de feriados e outras datas previamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Salvador.

**Art. 2º.** Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, aplicar-se-ão as seguintes penalidades aos estabelecimentos infratores:

I- Multa pecuniária no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II- Suspensão temporária do alvará de funcionamento em caso de reincidência.

III- Cassação definitiva do alvará de funcionamento em casos de reincidência reiterada.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de março de 2026

MAURÍCIO TRINDADE
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo a redução do horário de funcionamento dos shoppings centers, visando prioritariamente à proteção da integridade física, psicológica e social dos trabalhadores que atuam nesses estabelecimentos. Em uma cidade marcada por elevados índices de violência urbana, o deslocamento noturno representa um risco significativo para os funcionários, que muitas vezes encerram suas jornadas em horários avançados da noite e precisam retornar para casa utilizando transporte público precário ou percorrendo trajetos inseguros.

É importante destacar que a maioria desses trabalhadores reside em bairros periféricos, enfrenta longas distâncias e não dispõe de meios próprios de transporte, ficando ainda mais vulnerável a assaltos, agressões e outros tipos de violência. A manutenção de horários excessivamente estendidos, embora atenda a interesses comerciais, acaba transferindo aos empregados um ônus desproporcional, colocando em risco sua segurança e qualidade de vida.

Além disso, a redução do horário de funcionamento contribui para a promoção de condições de trabalho mais dignas, alinhadas aos princípios constitucionais da valorização do trabalho humano, da dignidade da pessoa humana e da função social da atividade econômica. O desenvolvimento econômico não pode se sobrepor ao direito fundamental à vida e à segurança dos trabalhadores.

Apesar da maioria das lojas não abrirem aos domingos, exceto os estabelecimentos voltados para alimentação e entretenimento, não há o que se falar em diminuição das vendas, pois os clientes ainda contam com outros dias (segunda a sábado) para realizarem suas compras.

No tocante a competência, o Supremo Tribunal Federal, através da Súmula Vinculante n° 38, já consolidou o entendimento de que "é competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial", tratando-se de um assunto de interesse local (art. 30, inciso I da CF/88), restando evidente, portanto, a constitucionalidade formal e material da presente proposição.

Salvador, 18 de março de 2026

MAURÍCIO TRINDADE
Vereador

### PROJETO DE LEI Nº89/2026

Institui diretrizes para a realização de coleta laboratorial humanizada e prioritária para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

**Art. 1º** Ficam instituídas, no âmbito do Município de Salvador, diretrizes para a realização de coleta laboratorial humanizada e prioritária para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito da rede pública municipal de saúde.

**Parágrafo único.** As diretrizes de que trata esta Lei visam assegurar condições adequadas, acessíveis e adaptadas às necessidades específicas das pessoas com TEA, no momento da realização de exames laboratoriais.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:

I – coleta laboratorial domiciliar**:** procedimento de coleta de material biológico realizado no domicílio do paciente, quando indicado;

II – coleta laboratorial adaptada: procedimento realizado em unidade de saúde, com adoção de medidas de acolhimento e adaptação sensorial, comportamental e ambiental;

III – abordagem humanizada**:** conjunto de práticas que visam reduzir estímulos estressores, garantir previsibilidade do procedimento e respeitar as particularidades da pessoa com TEA.

**Art. 3º** Constituem diretrizes para a implementação das ações previstas nesta Lei:

I – priorização do atendimento de pessoas com TEA nos serviços de coleta laboratorial da rede municipal;

II – oferta de coleta laboratorial domiciliar ou, quando não for possível, de atendimento em ambiente adaptado;

III – organização de fluxos diferenciados, com redução do tempo de espera;

IV – adoção de estratégias de preparação prévia do paciente, inclusive com orientação aos familiares;

V – garantia de ambiente com redução de estímulos sensoriais excessivos, sempre que possível;

VI – permissão de acompanhamento por familiar ou responsável durante todo o procedimento;

VII – capacitação dos profissionais de saúde para atendimento adequado e inclusivo;

VIII – articulação com a atenção básica e demais pontos da rede municipal de saúde para identificação e acompanhamento dos usuários;

IX – estímulo à realização regular de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento da saúde da pessoa com TEA.

**Art. 4º** A execução das diretrizes previstas nesta Lei será realizada no âmbito da rede pública municipal de saúde, observadas:

I – a organização administrativa existente;
II – a disponibilidade orçamentária e financeira;
III – os protocolos clínicos e operacionais estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 5º** Para acesso às ações previstas nesta Lei, poderá ser apresentado laudo médico ou psicológico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), independentemente da data de emissão, vedada a exigência de revalidação periódica.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para definir procedimentos, fluxos de atendimento e critérios de priorização, no prazo que entender conveniente.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de abril de 2026.

RICARDO ALMEIDA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir diretrizes para a realização de coleta laboratorial humanizada e prioritária para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Salvador, como forma de assegurar o acesso adequado e digno aos serviços de saúde.

A iniciativa encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, especialmente em seus arts. 6º e 196, que consagram a saúde como direito social e dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

No que se refere às pessoas com TEA, destaca-se a Lei nº 12.764/2012, que reconhece a pessoa com transtorno do espectro autista como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, assegurando-lhe o direito à saúde com atendimento multiprofissional e adequado às suas necessidades. Soma-se a isso a Lei nº 13.146/2015, que reforça o dever do Estado de garantir condições de acessibilidade e atendimento humanizado, eliminando barreiras que impeçam ou dificultem o acesso pleno aos serviços de saúde.

Na prática, a coleta de exames laboratoriais, especialmente a coleta de sangue, representa um dos momentos de maior dificuldade para pessoas com TEA e suas famílias, em razão de fatores como hipersensibilidade sensorial, ansiedade, ruptura de rotina e ambientes inadequados. A ausência de adaptação nesses atendimentos frequentemente resulta em sofrimento, evasão e prejuízo ao acompanhamento clínico.

Diante desse cenário, a proposição estabelece diretrizes para a organização de fluxos prioritários, adoção de práticas humanizadas, possibilidade de atendimento domiciliar e capacitação de profissionais, sem criação de novas estruturas administrativas, respeitando a organização do SUS e a autonomia do Poder Executivo.

Trata-se, portanto, de medida que concretiza os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da equidade e da inclusão, promovendo um avanço real na qualidade do atendimento em saúde para pessoas com TEA no Município de Salvador.

Salvador, 06 de abril de 2026.

RICARDO ALMEIDA
VEREADOR

**PROJETO DE LEI Nº 90 / 2026**

**Instituir a Política Municipal de Atenção à Saúde das Pessoas com Vitiligo, com vistas à realização de ações de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da Saúde e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a instituir a Política Municipal de Atenção à Saúde das Pessoas com Vitiligo, com vistas à realização de ações de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da Saúde.

Art. 2º – O Poder Municipal poderá, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, criar diretrizes para a Política Municipal de Atenção à Saúde das Pessoas com Vitiligo, tais como:
I – Fortalecer o cuidado integral às pessoas com vitiligo em todos os pontos da rede de atenção à saúde, com a efetivação de modelo de atenção de caráter multiprofissional centrado no usuário e baseado em suas necessidades de saúde;
II - Desenvolver atividades que visem à aquisição de conhecimentos e ao desenvolvimento de competências e habilidades das equipes de saúde, ampliando a rede de profissionais sensibilizados, capacitados e aptos ao cuidado integral de pessoas com vitiligo;
III – Disseminar para a população informações sobre o vitiligo, tais como: sintomas, tratamento, locais de atendimento e como acessá-los, entre outras possibilidades;
IV – Assegurar a realização de avaliações médicas periódicas e de exames clínicos e laboratoriais por intermédio do Sistema Único de Saúde;
V – Realizar acompanhamento psicológico das pessoas com vitiligo, visando melhorar significativamente sua qualidade de vida e sua autoestima.

Art. 3º – Será de competência do Poder Executivo Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa:
I – A elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de saúde e educação;
II – A elaboração de cartilhas e folhetos explicativos sobre os sintomas do vitiligo para a população;
III – A garantia do controle de ações e dos serviços que se fizerem necessários, incluindo-se o tratamento psicológico.

Art. 4º A execução desta Lei ocorrerá de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, respeitadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de março de 2026.

ALEX ALEMÃO
Vereador DC

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para a instituição da Política Municipal de Atenção à Saúde das Pessoas com Vitiligo. Apesar da doença não ser contagiosa, o vitiligo pode comprometer a qualidade de vida, afetando a autoestima e promovendo estresse, sentimentos de estigmatização e discriminação, bem como a psoríase.

Segundo a SBD – Sociedade Brasileira de Dermatologia, "o vitiligo é uma doença caracterizada pela perda da coloração da pele. As lesões formam-se devido à diminuição ou à ausência de melanócitos (células responsáveis pela formação da melanina, pigmento que dá cor à pele) nos locais afetados. As causas da doença ainda não estão claramente estabelecidas, mas fenômenos autoimunes parecem estar associados ao vitiligo. Além disso, alterações ou traumas emocionais podem estar entre os fatores que desencadeiam ou agravam a doença. A doença é caracterizada por lesões cutâneas de hipopigmentação, ou seja, manchas brancas na pele com uma distribuição característica. O tamanho das manchas é variável. O vitiligo possui diversas opções terapêuticas, que variam conforme o quadro clínico de cada paciente. O dermatologista é o profissional mais indicado para realizar o diagnóstico e tratamento da doença."
https://www.sbd.org.br/doencas/vitiligo/ O Dia Mundial de Combate ao Vitiligo é celebrado no dia 25 de junho – a data foi escolhida em função do aniversário de morte de Michael Jackson, que sofria com vitiligo.

A condição incide em 1% a 2% da população mundial.

Já no Brasil, de acordo com dados da Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD), o vitiligo afeta 0,5% da população brasileira. Ou seja, cerca de 1 milhão de pessoas, segundo estimativa do IBGE.

Diante de dados tão importantes, torna-se necessário que o Poder Público busque disseminar informações para a população sobre a doença, que não é contagiosa, mas acaba gerando preconceito contra quem sofre e minimizar os impactos negativos para o paciente. Diante destas razões, solicito aos nobres edis o apoio para a aprovação da presente proposição

Salvador, 26 de março de 2026

ALEX ALEMÃO
Vereador DC

**PROJETO DE LEI Nº 91/ 2026**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de equipamento de mobilidade para primeiros socorros nos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros urbano no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de disponibilização, nos veículos do sistema de transporte coletivo de passageiros urbano do Município de Salvador, de equipamento adequado à remoção e mobilidade de pessoas em situação de emergência, destinado à prestação de primeiros socorros.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se equipamento de mobilidade emergencial:

I - Cadeira de rodas dobrável;

II - Dispositivo similar que permita a remoção segura de pessoa com mobilidade reduzida temporária;

III - outro equipamento definido em regulamento.

Art. 3º O equipamento deverá:

I - Ser de fácil acesso e manuseio;

II- Não comprometer a segurança dos passageiros;
III- Observar as normas técnicas de acessibilidade e segurança veicular;
IV- Ser compatível com o espaço físico do veículo.

Art. 4º A implementação do disposto nesta Lei observará:

I – a viabilidade técnica dos veículos;
II – a adaptação progressiva da frota;
III – os contratos de concessão ou permissão vigentes;
IV – as normas dos órgãos competentes.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo estabelecer:

I – Especificações técnicas dos equipamentos;
II – Cronograma de implantação;
III – Critérios de fiscalização;
IV – Ações de capacitação dos profissionais do transporte.

Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação municipal aplicável, conforme regulamentação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aladilce Souza
Vereadora pelo PC do B

JUSTIFICATIVA
A presente proposição tem por finalidade aprimorar as condições de segurança e atendimento emergencial no transporte coletivo de passageiros urbano do Município de Salvador.

Situações de mal súbito, quedas ou outras ocorrências que comprometam a mobilidade de passageiros e trabalhadores do sistema de transporte exigem respostas rápidas e adequadas, sendo fundamental a existência de equipamentos que possibilitem a remoção segura do indivíduo até local apropriado para atendimento.

A proposta encontra fundamento nos arts. 6º, 23, II, e 30, I e V, da Constituição Federal, que asseguram a proteção à saúde e atribuem ao Município a competência para organizar e regulamentar o transporte coletivo, bem como na legislação voltada à acessibilidade e à dignidade da pessoa humana.

Salvador, 07 de abril de 2026.

Aladilce Souza
Vereadora pelo PC do B

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº** 130 **/2026**

Considerando que a saúde e a qualidade de vida da população estão diretamente relacionadas às condições de saneamento básico e ao adequado ordenamento urbano;

Considerando que a existência de canal de esgoto a céu aberto na Rua do Jaracatiá, no bairro Caminho das Árvores, gera impactos negativos ao meio ambiente, à saúde pública e ao bem-estar dos moradores da região;

Considerando que a exposição contínua a esgoto contribui para a proliferação de vetores de doenças, mau odor e degradação da paisagem urbana;

Considerando que a cobertura adequada do canal representa medida estruturante de saneamento, com potencial de reduzir riscos sanitários, melhorar as condições ambientais e promover a requalificação urbana da área;

Considerando, ainda, que intervenções dessa natureza contribuem para a valorização do território e melhoria da qualidade de vida da população local;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a cobertura do canal de esgoto existente na Rua do Jaracatiá, no bairro Caminho das Árvores.

Salvador, 29 de março de 2026.

**FELIPE SANTANA**

**VEREADOR**

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº** 131 **/2026**

Considerando a importância estratégica da ampliação da rede de equipamentos culturais, como teatros, arenas, centros culturais e espaços multiuso, especialmente nas regiões periféricas do Município de Salvador, onde há significativa produção cultural ainda não plenamente assistida pelo poder público;

Considerando a necessidade de reforma, requalificação e manutenção contínua dos equipamentos culturais já existentes, a fim de garantir condições estruturais adequadas, segurança, acessibilidade e plena funcionalidade desses espaços;

Considerando que a ocupação regular e programada dos equipamentos culturais é medida essencial para evitar sua ociosidade, promover dinamismo sociocultural e assegurar o uso eficiente dos recursos públicos investidos;

Considerando o potencial da cultura comunitária como instrumento de inclusão social, fortalecimento identitário e desenvolvimento local, especialmente por meio da criação de editais públicos de incentivo que possibilitem a utilização desses espaços por grupos, coletivos e artistas locais;

Considerando que a descentralização das políticas culturais é fundamental para democratizar o acesso à cultura, ampliar oportunidades e reduzir desigualdades territoriais no Município de Salvador;

Considerando, ainda, que o fortalecimento da infraestrutura cultural nas periferias contribui diretamente para o desenvolvimento da economia criativa, geração de emprego e renda, além da valorização das expressões culturais locais;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a ampliação de equipamentos públicos de cultura nas periferias de Salvador e a criação de políticas de fomento para garantir sua ocupação e funcionamento contínuo.

Salvador, 06 de abril de 2026.

**FELIPE SANTANA**
**VEREADOR**

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº** 132 **/2026**

Considerando que a saúde é direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, sendo dever do Estado garantir acesso universal, equânime e integral às ações e serviços de saúde;

Considerando que pacientes que necessitam de terapias infusionais, como quimioterapia, imunoterapia, antibióticos de uso prolongado e medicamentos biológicos, demandam estrutura adequada, acompanhamento multiprofissional e acesso contínuo aos serviços de saúde;

Considerando que a concentração desses serviços em grandes centros urbanos gera deslocamentos frequentes, custos elevados e dificuldades de acesso para pacientes residentes em municípios de médio porte;

Considerando que a descentralização dos serviços de infusão contribui para a humanização do atendimento, redução do tempo de espera, continuidade terapêutica e melhoria da qualidade de vida dos pacientes;

Considerando que a criação de Centros de Infusão regionais permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduzindo a sobrecarga de hospitais de alta complexidade e fortalecendo a rede de atenção à saúde;

Considerando que municípios com população superior a 70.000 (setenta mil) habitantes possuem potencial demanda e estrutura mínima para sediar unidades regionais de atendimento especializado;

Considerando, ainda, que a implantação de Centros de Infusão regionais está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente quanto à regionalização, hierarquização e integralidade do cuidado;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, a realização de estudo de viabilidade técnica, financeira e estrutural para a criação e implantação de Centros de Infusão regionais nos municípios do Estado da Bahia com população superior a 70.000 (setenta mil) habitantes.

Salvador, 06 de abril de 2026.

**FELIPE SANTANA**

**VEREADOR**

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº** 133 **/2026**

Considerando a importância da ampliação da infraestrutura de mobilidade urbana voltada a modais não motorizados no Município de Salvador, em consonância com diretrizes de sustentabilidade e redução do uso de veículos motorizados;

Considerando que a implantação de ciclovias e espaços destinados à caminhada contribui diretamente para a promoção da saúde, incentivo à prática de atividades físicas e melhoria da qualidade de vida da população;

Considerando que tais intervenções estão alinhadas às diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), especialmente no que se refere à priorização dos modos de transporte não motorizados e à integração dos sistemas de mobilidade;

Considerando que a Rua do Jaracatiá possui localização estratégica, funcionando como eixo de ligação entre duas praças que já contam com infraestrutura de ciclovia, o que evidencia a oportunidade de integração e continuidade da malha cicloviária existente;

Considerando que a criação de conexões entre trechos já estruturados de ciclovias potencializa o uso desses equipamentos, amplia sua funcionalidade e evita a fragmentação da rede de mobilidade ativa;

Considerando que a implantação de ciclovia e área de caminhada em eixos de conexão urbana promove maior segurança viária, organização do fluxo de pedestres e ciclistas e redução de conflitos com veículos motorizados;

Considerando, ainda, que a qualificação do espaço urbano na referida via contribui para a valorização do território, fortalecimento do convívio social e melhoria da percepção de segurança na região;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para implantação de ciclovia e espaço destinado à caminhada na Rua do Jaracatiá, no bairro Caminho das Árvores.

Salvador, 06 de abril de 2026.

**FELIPE SANTANA**

**VEREADOR**

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº** 134**/2026.**

Considerando a instituição do Plano Nacional de Arborização Urbana (PlaNAU) pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, por meio da Portaria GM/MMA nº 1.639/2026, com foco na ampliação da cobertura vegetal, promoção da biodiversidade e fortalecimento da resiliência climática.

Considerando que o referido plano estabelece metas relevantes, como a expansão da cobertura vegetal em 360 mil hectares e o aumento do percentual da população com acesso a áreas arborizadas próximas de suas residências, passando de 45,5% para 65% até o ano de 2045.

Considerando os desafios enfrentados por grandes centros urbanos, como o Município de Salvador, especialmente no que se refere às mudanças climáticas, ilhas de calor, qualidade do ar e bem-estar da população.

Considerando que a arborização urbana se apresenta como instrumento essencial de política pública ambiental, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

Considerando que a adesão do Município ao PlaNAU possibilita o acesso a diretrizes técnicas, apoio institucional, bem como a captação de recursos e parcerias estratégicas para implementação de projetos ambientais.

Considerando, ainda, que o Município de Salvador poderá desenvolver ações como a elaboração ou atualização do Plano Municipal de Arborização Urbana, mapeamento de áreas prioritárias, programas de plantio comunitário, parcerias institucionais e iniciativas de educação ambiental.

Considerando que a presente Indicação como medida estratégica, que reforça o compromisso do Município de Salvador com a sustentabilidade, a preservação ambiental e o enfrentamento das mudanças climáticas, sem implicar criação de despesas obrigatórias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a adoção de medidas para adesão e implementação, no âmbito do Município de Salvador, das diretrizes do Plano Nacional de Arborização Urbana (PlaNAU), instituído pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e dá outras providências.

Salvador, 06 de abril de 2026.

SILVIO HUMBERTO

**REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 07/2026**

Ao presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação da declaração de utilidade pública municipal da entidade PROJETO MANDINGA ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE EDUCAÇÃO ARTES E ESPORTES, sob CNPJ n°06.337.320/0001-18, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador,12 de março de 2026.

Rodrigo Amaral
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Associação Integrada de Educação, Artes e Esportes – Projeto Mandinga, fundada em 2004, é uma entidade sem fins lucrativos sediada em Salvador-Bahia, que desenvolve ações educacionais, culturais e esportivas voltadas à promoção da cidadania e inclusão social. A instituição atua principalmente por meio da capoeira e das artes integradas, atendendo crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social. Suas atividades contribuem para a valorização da cultura afro-brasileira, fortalecimento de valores humanos e melhoria da qualidade de vida das comunidades atendidas.

Salvador,12 de março de 2026.

Rodrigo Amaral
Vereador

**MOÇÃO Nº 110/26.....**Aplausos ao Conselho Regional de Enfermagem da Bahia pela publicação do primeiro guia de cuidado de feridas voltado à população com peles pretas, iniciativa inédita e de grande relevância para a promoção da equidade no cuidado em saúde.
**Discussão única – Votação.**
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

**REQUERIMENTO Nº 93/26.....**Requer a realização de Sessão Especial em homenagem ao Dia Nacional do Médico legista.
**Discussão única – Votação.**
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

**REQUERIMENTO Nº 94/26.....**Requer a realização de Sessão Especial em homenagem ao Dia da Empregada Doméstica.
**Discussão única – Votação.**
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

**REQUERIMENTO Nº 95/26.....**Requer a realização de Sessão Especial em homenagem ao Dia Mundial da Doença de Parkinson.
**Discussão única – Votação.**
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

**REQUERIMENTO Nº 96/26.....**Requer a realização de Sessão Especial em homenagem ao Dia do Metalúrgico, celebrado em 21 de abril.
**Discussão única – Votação.**
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

**REQUERIMENTO Nº 97/26.....**Requer a realização de Sessão Especial em homenagem ao Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho.
**Discussão única – Votação.**
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

**REQUERIMENTO Nº 98/26.....**Requer a realização de Sessão Especial em homenagem ao Dia Nacional do Jornalista, celebrado em 07 de abril.
**Discussão única – Votação.**
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

**REQUERIMENTO Nº 99/26.....**Requer a realização de Sessão Especial em homenagem ao Dia Nacional do Sistema Braille, celebrado em 08 de abril.
**Discussão única – Votação.**
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

**REQUERIMENTO Nº 100/26.....**Requer a realização de Sessão Especial em homenagem ao Dia Mundial do Combate a Meningite.
**Discussão única – Votação.**
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

# ATA

**15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 6 DE ABRIL DE 2026.**

**PRESIDENTE: VEREADOR RICARDO ALMEIDA**
**1º SECRETÁRIO: VEREADOR KIKI BISPO (*ad hoc*)**
**2º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (*ad hoc*)**

Compareceram os senhores vereadores ALADILCE SOUZA, ALEX ALEMÃO, ALEXANDRE ALELUIA, ANDERSON NINHO, CARLOS MUNIZ, CEZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DANIEL ALVES, DAVID RIOS, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, ELIETE PARAGUASSU, FÁBIO SOUZA, FELIPE SANTANA, HAMILTON ASSIS, HÉLIO FERREIRA, ISABELA SOUSA, JOÃO CLÁUDIO BACELAR, JORGE ARAÚJO, KEL TORRES, KÊNIO REZENDE, KIKI BISPO, LUIZ CARLOS SOUZA, MARCELO GUIMARÃES NETO, MARTA RODRIGUES, OMAR GORDILHO, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, RICARDO ALMEIDA, ROBERTA CAIRES, RODRIGO AMARAL, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO e TEO SENNA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projetos de Lei n.s 81/26 da vereadora Isabela Sousa, 82/26 do vereador Hélio Ferreira, 83/26 do vereador Ricardo Almeida, 84/26 do vereador André Fraga, 85/26 do vereador Daniel Alves, 86/26 do vereador Randerson Leal e 87/26 da vereadora Isabela Sousa; Projetos de Indicação n.s 128/26 do vereador Kiki Bispo e 129/26 do vereador Hamilton Assis; Projetos de Resolução n.s 22/26 da vereadora Isabela Sousa e 23/26 do vereador Sílvio Humberto; Requerimentos n.s 91/26 da vereadora Marta Rodrigues e 92/26 do vereador Sílvio Humberto; Moções n.s 91/26 do vereador Sandro Filho, 90/26 do vereador Kel Torres, 93/26 do vereador Sandro Filho, 94/26 da vereadora Aladilce Souza, 95/26 do vereador Sandro Filho, 96 a 102/26 do vereador Kel Torres, 103/26 do vereador João Cláudio Bacelar, 104 a 107/26 do vereador Kel Torres e 108 e 109/26 do vereador Sílvio Humberto; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores André Fraga e Teo Senna (ambos, 31 de março). Na **Tribuna Popular**, a senhora Rosemeire Pio Batista, da Escola Comunitária Sol da Manhã, explicou ser assistente social com formação em psicologia social. Também explicou que uma escola comunitária era como uma ouvidoria popular. Discorreu sobre carência no atendimento em saúde em São Caetano, agradecendo à vereadora Marta Rodrigues por propiciar diálogo com o secretário municipal da Saúde Rodrigo Alves. Expôs números sobre a insuficiência de médicos para a demanda de atendimento. Destacou que a saúde era um direito constitucional e expôs as péssimas condições de funcionamento do atendimento aos pacientes. Em comunicação inadiável, o vereador Kiki Bispo saudou o retorno de vereador Luiz Carlos Souza, o qual, na sequência, foi saudado pelo senhor presidente. Dando continuidade à **Tribuna Popular**, a senhora Fernanda Gama, do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado da Bahia (Sinjorba), agradeceu aos vereadores Ricardo Almeida e Cris Correia pelo espaço. Assinalou o Dia do Jornalista, no dia seguinte, afirmando que haveria pouco a comemorar e muito a lamentar. Expôs sobre as exigências da categoria por respeito e por melhores condições de trabalho. Pontuou que o bom exercício da atividade jornalística era essencial à democracia e que, portanto, os pleitos trazidos não eram corporativistas. Criticou o fim da exigência de diploma para o exercício do jornalismo e explicou sobre a ampla formação proporcionada pelas faculdades. Sublinhou que o jornalismo não apenas informava, tendo ação mais ampla na sociedade. Defendeu a PEC do Diploma para o jornalismo, em tramitação no Congresso Nacional. Alertou quanto às inovações tecnológicas, esclarecendo que os jornalistas não eram contra essas inovações, mas receavam a precarização que poderia advir do uso desses recursos. Observou que os jornalistas eram os profissionais com mais problemas de saúde decorrentes da profissão. Listou os pleitos da categoria, pedindo o apoio da Casa. Em comunicação inadiável, o vereador Kiki Bispo saudou o vereador Anderson Ninho pelo aniversário. Nos **Comentários à Tribuna Popular**, a vereadora Marta Rodrigues destacou a fala da senhora Rosemeire Pio, informando visita à sua comunidade, em São Caetano, onde não vira mudança no atendimento em saúde. Pediu o apoio dos pares quanto a isso. Saudou a jornalista Fernanda Gama, declarando apoio ao jornalismo, cuja importância social enalteceu, e aos pleitos dos seus profissionais. A vereadora Aladilce Souza elogiou as falas das duas oradoras. Destacou a questão do atendimento em saúde, criticando a Prefeitura a esse respeito e lembrando o papel fiscalizatório da CMS. Saudou o fato de a senhora Fernanda Gama ser a primeira presidente mulher de sua entidade e declarou apoio à PEC do Diploma. O vereador Hamilton Assis saudou a Escola Sol da Manhã, endossando a fala de sua representante e informando que tinha laços com essa unidade escolar. Solidarizou-se com os jornalistas, enaltecendo esses profissionais e sua importância na democracia. Também enalteceu a atuação sindical do Sinjorba. O vereador Sílvio Humberto criticou a situação na UPA de São Caetano e relatou ter observado o mau funcionamento dessa e de outras unidades de saúde. Solidarizou-se aos jornalistas e à sua defesa do diploma, salientando o valor disso para a democracia e colocando o seu mandato à disposição da categoria. Assumiu a Presidência o vereador Kiki Bispo. Foram promulgadas as Resoluções n.s 3.557 a 3.559/26. No **Pinga-Fogo**, a vereadora Eliete Paraguassu apontou falta de ação da Casa sobre questões ambientais. Criticou a postura da Prefeitura no caso de São Tomé de Paripe, afirmando que havia racismo ambiental e que o mesmo não aconteceria em bairros de ricos. Também afirmou que a Casa se dedicava a orçamento, e não, a pessoas como as que sofriam nesse local. Pela ordem, o vereador Teo Senna contestou a fala da oradora, lembrando que ele e outros edis trataram do problema em Paripe e afirmando o papel do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) nessa questão. Já por seu tempo de fala, o orador criticou a farta propaganda do Governo do Estado e apontou vários equipamentos públicos estaduais abandonados havia anos, os quais não eram mostrados pela propaganda. Pela ordem, a vereadora Eliete Paraguassu rebateu a explicação do vereador Teo Senna sobre Paripe e destacou a gravidade do problema. Pela ordem, o vereador Randerson Leal pediu que se evitasse o uso excessivo de questões de ordem, pelo bem do debate. Pela ordem, o vereador Teo Senna disse reconhecer que a vereadora Eliete Paraguassu fazia o seu papel e pediu que ela se informasse corretamente sobre o fato debatido. Em comunicação inadiável, o vereador Hamilton Assis informou que pediria Comissão Especial de Inquérito (CEI) sobre o *Pé-na-Escola* e o encerramento imediato desse programa. Nas **Representações Partidárias**, pela Liderança da Oposição, a vereadora Aladilce Souza contou ter estado em Paripe e informou a alta mortandade de peixes vista no local. Afirmou que a questão estava acima de cores partidárias e propôs que comissões da Casa atuassem a respeito. Sublinhou haver uma contaminação de

alta gravidade que exigia ação da Casa. Rebateu as críticas à propaganda do Governo do Estado, situando-as no contexto de um ano eleitoral e mencionando as realizações do Governo, como o VLT. Pela ordem, o vereador Teo Senna lembrou os cinco anos de abandono dos trens antes do VLT. Pela Liderança do Governo, a vereadora Cris Correia rebateu a fala da vereadora Aladilce Souza, afirmando que o Governo do Estado era que mostrava realizações somente em ano eleitoral, após anos de abandono dos seus equipamentos. Expôs sobre área de proteção ambiental (APA) a ser leiloada pelo Governo do Estado sem que os oposicionistas contestassem. Pelo mesmo tempo de fala, o vereador Luiz Carlos Souza declarou sua emoção em retornar à Casa. Saudou evento da Igreja Universal sobre as famílias. Parabenizou o vereador Anderson Ninho pelo aniversário e saudou a vereadora Roberta Caires pelo ingresso no partido Republicanos. Defendeu debate sobre Paripe, refutando que a Prefeitura fosse responsável pelo problema. O vereador Cezar Leite criticou o PT pelos problemas do Planserv, relatando caso de paciente que fora ilegalmente cobrada em 10 mil reais por um procedimento realizado pelo plano. Mencionou o escândalo do banco Master, indagando para onde seguia o dinheiro das fraudes. Pelo mesmo tempo de fala, o vereador Alexandre Aleluia explicou a sua mudança para o partido Novo, esclarecendo que ela fora pacífica e reafirmando os seus conceitos inegociáveis. Em comunicação inadiável, o vereador Kênio Rezende saudou a Igreja Universal pelo seu evento. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza saudou o vereador Luiz Carlos Souza e esclareceu não o ter responsabilizado pela questão em Paripe. Em comunicação inadiável, o vereador Paulo Magalhães Júnior elogiou a fala do vereador Teo Senna sobre os vereadores em Paripe e defendeu o programa *Pé-na-Escola*, observando que ele era copiado em outros estados. Em comunicação inadiável, a vereadora Eliete Paraguassu informou o Dia de Combate ao Racismo Ambiental, em 15 de abril. Em comunicação inadiável, a vereadora Marta Rodrigues pediu respeito no tratamento dado ao PT por um vereador que falara na Tribuna. A vereadora Aladilce Souza observou se estar em ano eleitoral e mencionou dados do IBGE que apontavam fortes desigualdades em Salvador. Também mencionou problemas na Educação municipal, como a falta de fardamento, e apontou privatização do ensino. Pediu discussão do Plano-Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU). Em comunicação inadiável, o vereador Hamilton Assis desafiou o vereador Paulo Magalhães Júnior a assinar o seu pedido de CEI, para o qual pediu a assinatura de todos os pares. Nada mais havendo, o senhor presidente Kiki Bispo declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

# EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

| VEREADOR (A) LICENCIADO (A) | PERÍODO | FUNDAMENTAÇÃO |
|---|---|---|
| DÉBORA SANTANA | 31/03/2026 | Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação) |
| FÁBIO SOUZA | 30/03/2026 | Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação) |
| MAURÍCIO TRINDADE | 07 e 08/04/2026 | Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação) |
| ROBERTA CAIRES | 08/04/2026 | Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação) |
| SANDRO FILHO | 06/04/2026 | Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação) |

# EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Sua felicidade é o nosso compromisso.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

| Nº/ANO | DATA/HORA | LOCAL |
|---|---|---|
| 05/2026 | 13/04/2026 – 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) | https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 926412 |

**OBJETO**

**Aquisição de material permanente (livros) visando complementar e atualizar o acervo da Biblioteca Professor Jorge Portugal, pertencente ao Centro de Cultura Vereador Manuel Querino, da Câmara Municipal de Salvador, BA, bem como auxiliar no gerenciamento das demandas informacionais contidas na Biblioteca.**

**TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NOS SITES/EMAIL**:
www.cms.ba.gov.br
https://www.gov.br/compras/pt-br
compelcms@cms.ba.gov.br

**Salvador/BA, 08 de abril de 2026.**

**Adriano Motta Gallo**
**DIRETOR GERAL**

| LICENÇA À GESTANTE, LACTANTE E ADOTANTE | | |
|---|---|---|
| 6.128 | ANA CAROLINA MUNIZ SAMPAIO ALVES | 12/03/2026 a 07/09/2026 (180 dias) |

# EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

## COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECERES DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 291/2025

**Autor:** Vereador Randerson Leal

**Ementa:** Dispõe sobre a isenção de taxas municipais relativas à documentação necessária para a abertura e regularização de templos religiosos no Município de Salvador, e dá outras providências.

**Relator:** Vereador Alexandre Aleluia

**Relatório:**

Trata-se de Projeto de Lei nº 291/2025, apresentado pelo Vereador Randerson Leal. Está amparada nos artigos 12, III, 68, II, e 172, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

A proposição submetida a análise, visa conceder isenção de taxas municipais incidentes sobre atos administrativos e documentação necessária à constituição, regularização e funcionamento de templos religiosos no Município de Salvador. Estabelece, ainda, critérios para a fruição do benefício, vinculando-o à natureza religiosa e à ausência de finalidade lucrativa das entidades.

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor, a proposição tem como objetivo garantir isenção das taxas municipais exigidas para a constituição, regularização e funcionamento de templos religiosos no Município de Salvador, visando dar efetividade ao disposto no art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, que assegura imunidade tributária às entidades religiosas quanto a impostos sobre patrimônio, renda ou serviços relacionados com suas finalidades essenciais.

Encaminhada a esta Comissão, compete a análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

**Análise:**

A proposta em análise revela-se meritória sob o ponto de vista social, ao reconhecer a relevância das entidades religiosas no desenvolvimento de atividades comunitárias e assistenciais. Todavia, no âmbito de competência desta Comissão, cabe examinar a compatibilidade da matéria com a ordem constitucional e legal vigente.

Nesse sentido, observa-se que a Constituição Federal, em seu art. 150, VI, "b", assegura imunidade tributária aos templos de qualquer culto, restringindo-a, contudo,

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

aos impostos incidentes sobre patrimônio, renda ou serviços relacionados às suas finalidades essenciais.

Ademais, a concessão de isenção tributária demanda observância dos requisitos previstos no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente quanto à estimativa de impacto orçamentário-financeiro e à indicação de medidas compensatórias, elementos que não se encontram devidamente demonstrados na proposição.

Registre-se, ainda, que a concessão de benefícios fiscais deve observar o princípio da isonomia tributária, evitando-se a instituição de tratamento diferenciado sem amparo constitucional específico.

Diante dessas considerações, verifica-se a existência de óbices de natureza constitucional e legal que impedem o regular prosseguimento da matéria.

**Voto:**

Ante o exposto, opino pela **REJEIÇÃO** ao **Projeto de Lei nº 291/2025**.

Sala das Comissões, 25 de março de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce — Julio Santos — Paulo Magalhães

Maurício Trindade — Rodrigo Amaral — Omarzinho

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 94/2026

**Autor:** Vereador Professor Hamilton

**Ementa:** Indica ao Governador do Estado da Bahia, Sr. Jerônimo Rodrigues, que conforme legislação federal brasileira, Lei nº 14.541/2023, determine que as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) funcionem ininterruptamente, durante 24 horas por dia, incluindo feriados e finais de semana.

**Relator:** Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

A presente Proposição, submetida à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, de autoria do Vereador Professor Hamilton, tem por objetivo indicar ao Excelentíssimo Governador, Jerônimo Rodrigues, que determine, conforme a Lei nº 14.541/2023, as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher devem funcionar de forma contínua, 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados.

Análise:

A matéria em análise revela elevada relevância social, sobretudo por tratar de política pública essencial à proteção das mulheres em situação de violência, tema que merece constante atenção do Poder Público. Todavia, no âmbito desta Comissão, cumpre analisar a juridicidade, a adequação e a utilidade da proposição.

Nesse sentido, verifica-se que a Lei Federal nº 14.541/2023 já estabelece, de forma expressa, a obrigatoriedade do funcionamento ininterrupto das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), determinando que tais unidades operem 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados.

Dessa forma, a presente indicação, ao sugerir providência já imposta por norma federal vigente, mostra-se redundante e desprovida de utilidade prática, uma vez que o comando legal já vincula a Administração Pública, independentemente de provocação legislativa. Assim, embora meritória em sua intenção, a proposição carece de adequação quanto à sua finalidade, por incidir sobre matéria já disciplinada em legislação federal em vigor.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Indicação 94/2026.

Sala das Comissões, 25 de março de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215






TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

# PROGRAMAÇÃO

**Quinta-feira, 9 de Abril de 2026**

**Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.**

| HORA | PROGRAMA | SINOPSE |
|---|---|---|
| **12:00** | **FALA DOUTÔ** | Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França. |
| **12:45** | **PAPO DE RUA** | Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela |
| **13:00** | **SALA DE IMPRENSA** | O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.Apresentação: Isabela Garrido. |
| **13:50** | **CÂMERA ABERTA** | Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social. Apresentação: Brenda Viana. |
| **14:00** | **CIDADÃO QUEM** | O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins |
| **14:50** | **CÂMARA OFERECE** | Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social.Apresentação: Isabela Garrido. |
| **15:50** | **SOTERARTE CONVIDA** | Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso |
| **16:00** | **ROLEZINHO** | O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins. |
| **16:10** | **AZEVICHE** | Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.Apresentação: Cristiele França. |
| **17:00** | **SOTERARTE AGENDA** | O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação: Liana Cardoso |
| **17:10** | **COLETIVA** | Uma roda de conversa entre o apresentador e convidados de diversos setores, abordando temas contemporâneos e de extrema relevância para a sociedade. Apresentação: André Luís |
| **18:00** | **DIRETO DA REDAÇÃO** | As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel |

*Programação sujeita a alteração sem aviso.